



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº766, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

Regulamenta a expedição de Alvará para Funcionamento de Edificação alterando o Código de Posturas.

Prefeito de Boa Vista do Cadeado,RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a acrescentar ao art. 27 da Lei Municipal n. 460 de 14 de dezembro de 2007, os §3º, §4º e §5º e §6º, passando a ter a seguinte redação:

§3º O Alvará de licença provisória ou definitiva de funcionamento de estabelecimento, pelo município, somente será concedido quando apresentado por parte do proprietário ou procurador, ou pelo responsável pelo uso da edificação, do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI – expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.

§4º Em caso de obras em execução/andamento, estando em conformidade como projeto apresentado a execução da edificação ou alteração dela, com os aprovados, poderá ser emitido pelo município o Certificado de Regularidade, ficando o funcionamento, o uso e a ocupação subordinados à apresentação do APPCI.

§5º O Alvará de licença terá seu prazo de validade, conforme o prazo de validade expedido pelo APPCI, que poderá ser de 1 (um) ano e 3 (três) anos, de acordo com a classificação de ocupação e uso da edificação.

§6º A não apresentação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio regular, acarretará no cancelamento do Alvará de Funcionamento, embargando a edificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda